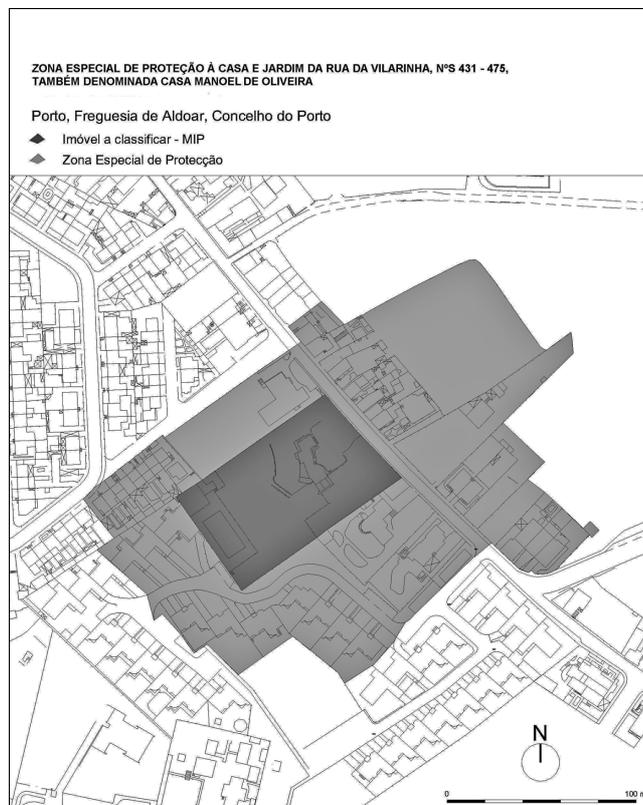


7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

26 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summavielle*.



206493522

### Anúncio n.º 13658/2012

#### Arquivamento do procedimento de classificação da Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de outubro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Capela e Fonte de Santa Comba, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elisio Summavielle*.

206493669

Direção Regional de Cultura do Alentejo

### Despacho n.º 14336/2012

1 — Ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de

22 de dezembro, nos artigos 35.º e 37.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio e do artigo 2.º, n.ºs 1 e 3 da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, no uso das competências próprias, e sem prejuízo do poder de avocação, delego no licenciado António Carlos Sousa da Silva, Diretor de Serviços dos Bens Culturais desta Direção Regional de Cultura, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir a instrução e despachar os pareceres relativos a pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, procedendo depois à sua remessa para apreciação da Direção Geral do Património Cultural, bem como para despachar e remeter para a Direção Geral do Património Cultural os respetivos relatórios;

b) Coordenar a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos arqueológicos autorizados pela Direção Geral do Património Cultural e, bem assim, informar a Direção Geral do Património Cultural da realização de trabalhos arqueológicos não autorizados.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da presente delegação de competências desde o dia 1 de setembro de 2012.

2 de outubro de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

206495418

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 618/2012

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/22/DFQ/2012

#### Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Julio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por João José Areias Barbosa de Matos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta participação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

#### Cláusula 2.ª

##### Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;